

DECRETO Nº 350, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.

### **AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.695 de 30 de Novembro de 2012;

#### **DECRETA:**

Art. 1°. O Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para o Exercício Financeiro de 2013, discriminado pelos Anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita em R\$ 29.000.000,00 (Vinte e Nove Milhões de Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2°.** A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, nas Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do **Anexo 02 da Lei nº 4.320/64** (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$	28.688.493,60
Receitas Tributárias	R\$	1.950.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	275.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	398.000,00
Transferências Correntes	R\$	25.848.493,60
Transferências de Convênios	R\$	908.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	217.000,00
Receitas de Capital	R\$	311.506,40
Alienação de Bens	R\$	3.000,00
Transferências de Capital	R\$	308.506,40
Transferências de Convênios	R\$	308.506,40
TOTAL	R\$	29.000.000,00



Art. 3°. A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" (Adendo V à Portaria SOF n° 08 de 04/02/85) com alterações introduzidas pelo (Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04/05/2001), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

### 1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	R\$	1.418.000,00
04	Administração	R\$	8.042.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.850.000,00
10	Saúde	R\$	7.010.000,00
12	Educação	R\$	6.360.000,00
13	Cultura	R\$	40.000,00
16	Habitação	R\$	150.000,00
17	Saneamento	R\$	20.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	10.000,00
20	Agricultura	R\$	272.000,00
25	Energia	R\$	200.000,00
26	Transporte	R\$	2.171.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	335.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	910.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	212.000,00
99	Reserva de Contingencia	Ι	212.000,00
	ΓAL	R\$	29.000.000,00
TO		·	,
TO	ΓAL POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	·	,
TO'	POR CATEGORIAS ECONÔMICAS  0.0 Despesas Correntes	R\$	29.000.000,00
TO' 2 - I 3.0.4	POR CATEGORIAS ECONÔMICAS  0.0 Despesas Correntes	<b>R\$</b>	<b>29.000.000,00</b> 26.915.793,60
TO' 2 - I 3.0.0 4.0.0 9.9.0	POR CATEGORIAS ECONÔMICAS  0.0 Despesas Correntes	<b>R\$</b> R\$ R\$	<b>29.000.000,00</b> 26.915.793,60 1.872.206,40
TO'  2 – H  3.0.4  4.0.6  9.9.6  TO'	POR CATEGORIAS ECONÔMICAS  0.0 Despesas Correntes	R\$  R\$  R\$  R\$	29.000.000,00 26.915.793,60 1.872.206,40 212.000,00
TO'  2 – H  3.0.4  4.0.6  9.9.6  TO'	POR CATEGORIAS ECONÔMICAS  0.0 Despesas Correntes	R\$  R\$  R\$  R\$	29.000.000,00 26.915.793,60 1.872.206,40 212.000,00



3.2	PODER EXECUTIVO	R\$	27.582.000,00
	Gabinete do Prefeito	R\$	1.700.000,00
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	3.000.000,00
	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência		
	Social	R\$	1.850.000,00
	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente		
	e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	R\$	1.700.000,00
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	5.400.000,00
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	6.400.000,00
	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e		
	Turismo	R\$	320.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	7.000.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	212.000,00
TO	ΓΑL	R\$	29.000.000,00

- **Art. 4º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, no decorrer do Exercício, autorizados a:
- I Abrir Créditos Suplementares até o Limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada, utilizando-se como Recurso, Anulações de Dotações do próprio Orçamento, através de Ato Próprio (Decreto);
- II Realizar Operações de Créditos, por Antecipação da Receita, até
   Limite Previsto na Constituição Federal e nos Termos da Lei
   Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, para Reforço de Caixa;
- III Baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos que compõem a Despesa Orçamentária;
- IV Desdobrar os Elementos e Sub-Elementos do Quadro de Detalhamento de Despesas, caso haja necessidade.



- **Art. 5°.** O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente **Orçamento**, no **PPA** Plano Plurianual para o Quadriênio 2010/2013 e na **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.
- Art. 6°. O valor previsto no Orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo para cobrir as previsões insuficientes das Despesas Correntes e de Capital, sem alteração de seu total.
- Art. 7°. Atender ao pagamento de **Despesas decorrentes de Precatórios**, até o valor da respectiva **Operação Especial**.
- Art. 8°. Caso haja inflação oficial o valor do presente Orçamento poderá ser reajustado em 1° de Janeiro de 2013, nos mesmos índices, tomandose como base o mês de Setembro de 2012.
- **Art. 9°.** Durante a execução do Orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vencido.
- **Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos **a partir do dia 1º de Janeiro de 2013**.
  - **Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 7 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR Prefeito Municipal